



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 1274/1982</b>		
Ementa <b>ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.</b>		
Data da Norma <b>16/02/1982</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 07/06/1983	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 1322/1983</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1274/1982  
12



LEI Nº 1.274 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformi-  
dade do disposto no artigo 27, do Decreto-Lei Complementar nº 9,  
de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e nos  
termos da Resolução nº 1.382 de 1.982 da Câmara Municipal de Ibi-  
tinga, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Aos proprietários ou posseiros de  
prédio urbano, desde que sejam aposentados ou pensionistas, de  
qualquer entidade previdenciária, é concedido isenção dos Impo-  
stos Predial e Territorial Urbano, observado os requisitos desta  
lei.

PARÁGRAFO 1º - que tenha sido aposentado ou de-  
clarado pensionista de entidades previdenciárias, pública ou pri-  
vada.

PARÁGRAFO 2º - que possua uma única residência  
e que sirva para sua moradia, não sufrindo renda da mesma.

PARÁGRAFO 3º - que os proventos não sejam supe-  
riores a três salários referência.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= DR. LICÍNIO WILMAR DE OLIVEIRA ARANTES =  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de  
Administração da P.M., em 16 de fevereiro de 1.982.

= DORACI NOVELLI LOPES =  
Diretor Geral de Administração- Substituto.